



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.527/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VILA DA BARRA DO RIBEIRÃO, À COMUNIDADE INSTALADA NO PERÍMETRO QUE MENCIONA NO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica Denominada de Vila da Barra do Ribeirão no Distrito de Água Fria nesta municipalidade a comunidade ali fixada há anos, cujos limites são os seguintes:

I - O ponto inicial deste caminamento é a divisa com a Sesmaria Água Fria e terras do Sr Belizário;

II - Dai segue ao rumo A Z 41° 48' - Quarenta e um graus e quarenta e oito minutos - por uma distancia de 1026,00 metros – um mil e vinte seis – até a divisa com o Sr Belizário e com o Sr Mansur;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

III - Dai, segue margeando a estrada que da acesso à sede do distrito de Água Fria por uma distancia de 744,00 metros – Setecentos e Quarenta e Quatro – até a divisa com o Sr Edimilson e a estrada principal;

IV - Dai Segue por uma distancia de 840,00 Metros – Oitocentos e Quarenta Metros- , divisando com a estrada e terras do Sr Belizário, que é o ponto de partida e fechamento deste caminhamento perfazendo um perímetro de 2.610,00 metros – Dois mil e seicentos metros lineares; consoante mapa e memorial descritivo que integra a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigencia na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogão-se as disposições em contrário.


JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal